



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 098/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COMISSÃO DE ESTUDOS PARA  
IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

– **SE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto N° 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC*" e demais legislação que trata da matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Itaporanga D'Ajuda, conforme composição abaixo discriminada:

I – Clisleide Celestino Rodrigues (Titular); – Órgão:

Secretaria Municipal de Finanças.

II – Victor Costa dos Santos (Suplente); – Órgão:

Secretaria Municipal de Finanças.

III – Diviane Cunha Freitas (Titular); – Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

IV – Grazielle de Assis Mangueira (Suplente); – Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

V – José Augusto Ribeiro (Titular); – Órgão: Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
GABINETE DO PREFEITO

VI – Emanuel Souza Oliveira (Suplente); – Órgão: Fundo Municipal de Saúde.

VII – Reginaldo de Oliveira Junior (Titular); - Órgão: Fundo Municipal da Assistência Social.

VIII- Adriane Santos dos Santos (Suplente); - Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

IX – José Vicente Junior (Titular); - Órgão: Câmara Municipal

X – Railaine Santos dos Reis Pacheco (Suplente); - Órgão: Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será **presidida** pelo membro Sr (a). Clisleide Celestino Rodrigues (representante da Prefeitura Municipal).

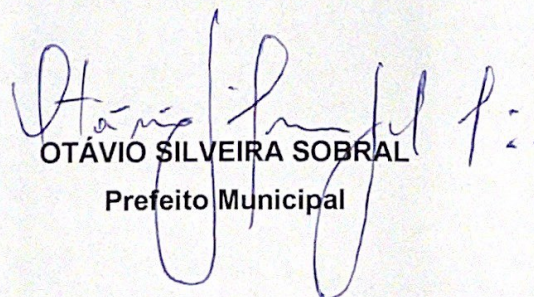
§ 2º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

  
OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL  
Prefeito Municipal